



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 48, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Nega provimento ao recurso interposto contra decisão do Reitor no Processo Administrativo Disciplinar nº 23071.920138/2022-31.

O **Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo SEI **23071.920138/2022-31** e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião realizada no dia 18 de agosto de 2023, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 45.2022 do Conselho Superior, em continuidade a reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto contra decisão do Reitor no Processo Administrativo Disciplinar nº 23071.920138/2022-31, conhecido pelo Plenário por determinação judicial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2023.

Juiz de Fora, 21 de agosto de 2023.

Edson Vieira da Fonseca Faria
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do Consu/UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 21/08/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 22/08/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1420121** e o código CRC **EDEA4CF2**.